



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

### CONTRATO DE GESTÃO Nº. 01/2010

#### INEA - AGEVAP

(10º ANO)

Comissão de Avaliação Portaria Inea nº 939/2020:

Diane Mara Ferreira Varanda Rangel – SEAS

Livia Soalheiro e Romano – SEAS

Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues – Inea

Marcelo Abraira Crespi – Inea

Anderson Ferreira Pinto – Inea

Hortência Mesquita Freitas – Inea

Nelson Ricardo da Silva Carvalho – Cerhi

Friedrich Wilhelm Herms – Cerhi

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2020

## 1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem como objetivo registrar os resultados da avaliação do nono ano do Contrato de Gestão nº 01/2010, celebrado em 05/07/2010, entre o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e a Associação Pró-Gestão de Águas da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul – Agevap, para o exercício de funções de competência da Agência de Água, com interveniência dos Comitês fluminenses afluentes da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul: Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha e Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto; e Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana. Este tem referência ao período de janeiro a dezembro de 2019 e tem por objetivo a verificação do cumprimento do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, que compreende metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

A análise foi feita pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria Inea nº 939, de 06 de julho de 2020, composta pelos seguintes integrantes:

- Diane Mara Ferreira Varanda Rangel – SEAS, como titular e Livia Soalheiro e Romano como suplente;
- Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues – Inea, como titular e Marcelo Abraira Crespi como suplente;
- Anderson Ferreira Pinto – Inea, como titular e Hortência Mesquita Freitas, como suplente;
- Nelson Ricardo da Silva Carvalho – Cerhi-RJ, como titular e Friedrich Wilhelm Herms, como suplente.

Os Comitês indicaram a Agevap como entidade delegatária das funções de Agência de Água pelas seguintes resoluções CBH MPS nº 49/2015, CBH Piabanha nº 30/2015, CBH R2R nº 38/2015 e CBH BPSI nº 13/2015, sendo referendadas pela Resolução Cerhi-RJ nº 141/2015.

A avaliação em questão foi efetuada com base no relatório de execução apresentado pela Agevap, relativo ao 10º ano do Contrato de Gestão nº 01/2010, enviado em 21 de fevereiro de 2020, através da Carta nº 125/2020/DI Agevap.

## 2. APRESENTAÇÃO DOS INDICADORES E METAS

Os indicadores de desempenho têm como objetivo mensurar a atuação da Entidade Delegatária através da avaliação do atendimento das metas contratadas.

As metas, conforme constam no CG, são propostas, pactuadas e aprovadas entre os Comitês de Bacia, a Agevap e o Inea e são avaliadas com base em 4 indicadores, 9 subindicadores e critérios de avaliação do desempenho da Agevap no período corrente, conforme Tabela 1.

**Tabela 1: Indicadores e metas do 10º ano do Contrato de Gestão 01/2010 Inea-Agevap (VIII Termo Aditivo ao CG)**

Indicadores	Critérios de Avaliação	Meta	Peso do Subindicador	Peso
	(subindicadores)			
1 Disponibilização de informações	Conteúdo Disponibilizado e Atualizado	11	5	1
	Elaboração e Publicação de Boletim Informativo Digital	1	5	
	Elaboração e distribuição de revista impressa	1	10	
2 Instrumentos de Gestão	Sistema de Informação	1	4	1
	Plano de Recursos Hídricos	1	3	
	Estudos ou Proposta sobre cobrança	1	3	
3 Gerenciamento Interno	Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais	3	10	1
4 Reconhecimento Social	Avaliação pelos Membros Titulares e suplentes do Comitê sobre a atuação da Agevap	9	6	1
	Meios de Comunicação Social	13	4	

### Fórmulas de Cálculos das Notas

<b>Nota Parcial (NP) = 10 * Resultado/Meta</b>	
<b>Nota Final (NF) = S(NP * Peso) / S(Pesos)</b>	
<b>Nota Geral =</b>	
<b>( ∑ Nota * Peso Indicador / ∑ Peso Indicador )</b>	
<b>Conceitos</b>	
<b>Ótimo NG ≥ 9</b>	<b>Bom 7 ≤ NG &lt; 9</b>
<b>Regular 5 ≤ NG &lt; 7</b>	<b>Insuficiente NG &lt; 5</b>

## 3. ANÁLISE DAS METAS E RESULTADOS

**Indicador 1: Disponibilização de informações** (Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinados recursos financeiros específicos)

Neste indicador a CA reforça entendimento contido no relatório de avaliação do 9º ano, quando destaca que quando se trata de investimentos federais não é fácil a localização dos investimentos em cada região hidrográfica fluminense afluente ao Paraíba do Sul. Recomenda-se a elaboração de planilha por comitê, além de uma específica sobre aplicação de recursos oriundos da transposição de águas do Paraíba do Sul para o Guandu.

### **CBHs Médio Paraíba Do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios e Baixo Paraíba Do Sul e Itabapoana**

#### **Subindicador 1A1, 1B1, 1C1 e 1D1: Conteúdo disponibilizado e atualizado**

**Descrição do subindicador:** Disponibilização na página eletrônica de informações de 11 itens dos 11 relacionados: 1. Comitê (informações gerais e realizações); 2. AGEVAP (informações gerais e realizações); 3. Cadastro de Usuários; 4. Recursos Hídricos; 5. Cobrança e Arrecadação; 6. Estudos e Projetos; 7. Investimentos na Bacia; 8. Monitoramento Hidrometeorológico; 9. Situação e Operação dos Reservatórios; 10. Legislação sobre Recursos Hídricos; 11. Contrato de Gestão.

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida. Quanto a recomendação de inclusão/manutenção das pautas e seus respectivos anexos nos sites dos CBHs, feita no relatório de avaliação do 9º ano, a CA percebe apenas no site do CBH MPS é possível acessar as convocatórias no link reuniões, já os anexos das convocatórias e as apresentações realizadas não estão disponibilizados nos sites. Não é possível perceber se a inserção das convocatórias, na página eletrônica, é anterior a realização da reunião. Reitera-se a recomendação de inserção de tais documentos e que as convocações, destacando a importância da anterioridade na divulgação das convocações, visto o caráter público das reuniões.

Outro ponto que merece destaque é a recomendação desta CA no sentido de que haja esforço por parte da delegatária para tornar o site existente mais intuitivo e amigável.

A CA também sugere que se utilizem as mídias sociais como forma de aumentar o alcance da difusão das as informações dos Comitês.

#### **Subindicador 1A2, 1B2, 1C2 e 1D2: Elaboração e distribuição de boletim informativo digital**

**Descrição do subindicador:** Elaboração e publicação de boletim informativo digital para cada um dos Comitês.

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida. A CA sugere que seja aberto uma aba na biblioteca digital para a inserção de todos os boletins gerados.

#### **Subindicador 1E1: Elaboração e distribuição de revista impressa**

**Descrição do subindicador:** Elaboração e distribuição de uma revista impressa contemplando os quatro Comitês do Contrato de Gestão INEA nº 01/2010.

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida. A CA sugere que seja aberto uma aba na biblioteca digital para a inserção de todas as revistas geradas.

**Indicador 2 – Instrumentos de gestão** (Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinados recursos financeiros específicos)

#### **Subindicador 2A1, 2B1, 2C1 e 2D1: Sistema de informações**

**Descrição do subindicador:** Aperfeiçoamento da Ficha Municipal de Informações completa com a inclusão de informações sobre os instrumentos de gestão (outorga, enquadramento, entre outras).

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida. Considera-se que a meta foi atingida com a atualização do SIGA CEIVAP, no entanto, não há no relatório informações sobre eventual possibilidade de interoperabilidade do SIGA com sistema estadual de informações, fato que essa comissão considera fundamental para a gestão de recursos hídricos. Cabe a delegatária expor no relatório qual o conteúdo do SIGA, inclusive com a avaliação se este completa todos os quesitos postos na lei para o sistema de informação de recursos

hídricos e se percebem a necessidade de ampliação do SIGA.

#### **Subindicador 2A2, 2B2, 2C2 e 2D2: Plano de Recursos Hídricos**

**Descrição do subindicador:** Contratação do Plano de Recursos Hídricos, se tiver sido destinado recursos para este fim.

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida.

#### **Subindicador 2A3, 2B3, 2C3 e 2D3: Estudos ou proposta sobre cobrança**

**Descrição do subindicador:** Análise crítica da situação da cobrança nas Regiões Hidrográficas.

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida. A CA recomenda que seja esclarecido quais os passos de internalização do estudo elaborado pela entidade delegatária em cada comitê de bacia.

### **Indicador 3 – Gerenciamento Interno**

#### **Subindicador 3A, 3B, 3C e 3D: Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais**

**Descrição do subindicador:** Verificação do atendimento pela AGEVAP, nas datas previstas anualmente, dos 5 itens relacionados abaixo:

- Entrega do Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão do exercício anterior até 60 dias após a finalização de cada ano de vigência;
- Entrega da Prestação de Contas anual dos gastos e receitas do exercício anterior até 60 dias após a finalização de cada ano de vigência;
- Disponibilização no seu site e no site do Comitê dos extratos da execução físico-financeira até 90 dias após a finalização de cada ano de vigência;
- Elaboração/atualização do Plano de Aplicação Plurianual (somente será considerada quando o Comitê não tiver PAP e a atualização quando encerrar a vigência do PAP do Comitê, devendo ser respeitada a vigência do Contrato de Gestão);
- Aprovação pelo Comitê do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão para alocação de recursos para o ano subsequente. A meta deste subindicador para o ano de 2019 é de atendimento de 3 dos 5 itens listados para cada um dos Comitês

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida.

### **Indicador 4 – Reconhecimento Social**

#### **Subindicador 4A1, 4B1, 4C1 e 4D1: Avaliação pelos membros titulares e suplentes do comitê sobre a atuação da Agevap**

**Descrição do subindicador:** Avaliação realizada pelos membros titulares do Comitê ou votantes na plenária sobre a atuação da AGEVAP. O percentual de avaliadores será progressivo ao longo dos anos. No ano de 2019, deverá ser atingido o percentual mínimo de 27% do universo de vagas preenchidas no Comitê e a nota 9,0 pontos.

**Avaliação Agevap:**

CBHs MPS e Piabanha - Meta parcialmente atingida.

CBHs R2R e BPSI - Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta parcialmente atingida. A comissão percebe a baixíssima adesão de respostas aos formulários. Nos CBHs MPS e Piabanha a nota alcançada foi inferior a meta estabelecida. Já no R2R e no BPSI a meta foi atendida. A comissão recomenda que esse indicador seja revisto para que as pesquisas sejam feitas de modo digital e que a meta de formulários respondidos seja de maior abrangência, sugerimos algo próximo a 50% dos membros.

#### **Subindicador 4A2, 4B2, 4C2 e 4D2: Meios de Comunicação Social**

**Descrição do subindicador:** Inserção de cada um dos Comitês, pelo menos 13 vezes, nos mais diversos tipos de meios de comunicação social analógicos e digitais utilizados para transmitir textos, imagens e áudios para uma massa heterogênea e indeterminada de pessoas. Os meios a serem considerados serão livros, jornais, revistas, televisão, rádio e internet, desde que não sejam gerenciados pela entidade delegatária.

**Avaliação Agevap:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida.

#### 4. OUTRAS QUESTÕES RELEVANTES

##### 4.1. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

As notas apuradas com base nos indicadores e respectivo critério de avaliação do Programa de Trabalho estão registradas na planilha de cálculo abaixo:

Indicadores	Subindicadores	Peso (Sub Indicador)	Nota Delegatária				Nota Comissão de Avaliação				
			Nota Parcial	Nota Final (NF)	Peso (Indicador)	Conceito	Nota Parcial	Nota Final (NF)	Conceito	Nota Geral (NG)	
1	Disponibilização de informações	5	10	10,0	1	ÓTIMO	10,0	10	10,0	ÓTIMO	10,0
	Elaboração e publicação de boletim informativo digital	5	10					10			
	Elaboração e distribuição de revista impressa	10	10					10			
2	Instrumento de Gestão	4	10	10,0	1	ÓTIMO	10,0	10	10,0	ÓTIMO	10,0
	Sistema de informações	4	10					10			
	Plano de Recursos Hídricos	3	10					10			
3	Estudos ou propostas sobre cobrança	3	10	10,0	1	ÓTIMO	10,0	10	10,0	ÓTIMO	10,0
	Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais	10	10					10			
4	Reconhecimento Social	6	10	9,8	1	ÓTIMO	10,0	9,8	9,9	ÓTIMO	10,0
	Avaliação pelos membros titulares e suplentes do comitê ou votantes na plenária sobre a atuação da Agevap	6	10					9,8			
	Meios de Comunicação Social	4	9,5					10			

#### 5. CONCLUSÃO

As competências da CA se traduzem no exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, gerando relatório de execução em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato.

Nesse sentido, o trabalho da CA consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados. No entanto, ao avaliar as metas existentes no contrato em análise percebe-se de forma muito límpida a necessidade de revisão das mesmas.

Já se passaram alguns anos desde a celebração do primeiro contrato de gestão (CG nº 01/10) e as metas encontram-se praticamente estáticas no tempo. O objetivo de um contrato por resultados é a constante evolução, em forma de espiral. Ou seja, as metas e indicadores devem refletir um constante desafio de melhoria, porém factíveis de cumprimento.

Com o passar do tempo é compreensível que metas e/ou indicadores estabelecidos na celebração do contrato de gestão já estejam solidificadas o bastante, não necessitando de continuarem a ser cobradas, pois já foram absorvidas pela sociedade de tal modo que não poderá o signatário se esquivar de cumpri-las mesmo não sendo mais uma cobrança contratual.

Sendo assim, essa comissão recomenda aos partícipes do contrato de gestão a revisão das metas e dos indicadores de modo a torná-los impulsionadores de evolução da gestão de recursos hídricos na bacia.

Sugerimos ainda que seja avaliada a criação de metas e indicadores gerais, que possam conter em todo e qualquer contrato de gestão e a criação de metas e indicadores específicos referentes a produtos que reflitam melhoria ambiental para a bacia.

A CA sugere proatividade da delegatária no sentido de propor a discussão junto aos CBHs e Inea, na atualização e

aprimoramento das metas e indicadores do contrato, alguns pontos a se pensar: plano de comunicação do CBH, indicadores de medição do site, divulgação das informações do CBH em mídias sociais, metas de desembolso de recursos, etc.

Aproveitamos para reforçar a importância de todas as partes do contrato de gestão no cumprimento das metas e indicadores. Destaca-se, em especial, a necessidade do comitê de destinar recursos visando ao cumprimento das metas e indicadores, à execução do seu plano de bacía e implementação dos instrumentos de gestão. A aplicação de tais recursos inclusive já está prevista no PAP do comitê.

É de se ressaltar, também que é necessário observar as recomendações do relatório anterior dessa CA, ou não será demonstrada postura proativa, positiva e aderente a evolução perseguida pelos contratos por resultado. A CA recomenda, inclusive, que seja apresentado no relatório subsequente, de forma clara, a análise crítica e adesão as recomendações feitas por essa comissão.

A CA destaca que o relatório apresentado não precisa estar limitado apenas ao relato do cumprimento das metas e indicadores, podendo ser positivos na busca de aprimoramento instrumento contrato de gestão.

Outro ponto que é notório na leitura do relatório de execução é que após 10 anos de contrato de gestão ainda é a baixíssima execução dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água e planejado nos Planos Plurianuais de investimentos dos comitês e repassados pelo órgão gestor à entidade delegatária. A CA entende que a execução dos recursos precisa se tonar meta no Contrato de Gestão. Na opinião dessa comissão é imprescindível aperfeiçoar a execução financeira, atrelada a demonstração da evolução física dos seus projetos.

O relatório foi impresso em folhas frente e verso e o Decreto Estadual nº 44.414/2013 (Manual de Gestão de Protocolo, item 3.4.4) não permite a juntada de documentos em processos administrativos impressos de tal forma.

A Comissão conclui que a AGEVAP, no exercício de funções de Agência de Água na Bacía Hidrográfica nos quatro comitês fluminenses afluentes do Paraíba do Sul, atingiu conceito ÓTIMO, conforme previsto no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado. Sendo assim, a Comissão opina pela continuidade deste Contrato de Gestão.

Rio de Janeiro, 08 janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Abraira Crespi, Chefe de Serviço**, em 08/01/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues, Chefe de Serviço**, em 08/01/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Friedrich Wilhelm Herms, Professor**, em 08/01/2021, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ferreira Pinto, Assessor**, em 11/01/2021, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Livia Soalheiro e Romano, Superintendente**, em 12/01/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **12278546** e o código CRC **80F419BC**.